LEI Nº 3.433, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a vistoriar e a fixar placas informativas em toda área pública, que tenha parques infantis e aparelhos de ginástica"

(Autor: Ver. Fernando Bonareti Betti - DEM)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: *Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a vistoriar anualmente toda área pública, que tenha parques infantis e aparelhos de ginástica, com emissão de laudo técnico elaborado por engenheiro habilitado e acompanhado de uma via de Anotação de Responsabilidade Técnic*a.

Paragrafo único – O laudo técnico da vistoria deverá ser afixado em local de fácil visibilidade aos usuários.

ARTIGO 2º: O laudo técnico deverá ser renovado anualmente como forma de manutenção preventiva.

Parágrafo único – Entende-se por serviços de manutenção preventiva:

I – revisão de parafusos e outros elementos de fixação, como o aperto de peças soltas e a troca das que estiverem danificadas ou quebradas;

II – revisão e reforço de pontos de solda em brinquedos e aparelhos metálicos;

III – revisão e consertos dos encaixes em brinquedos e aparelhos feitos de plástico, madeira e afins;

IV – lixamento e pintura.

ARTIGO 3º: O descumprimento da presente lei acarretará ao agente público responsável, as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, em especial, quando houver produção de danos aos usuários dos equipamentos.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze (11.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal